

Trata o processo em destaque de pedido de aposentadoria voluntária, de interesse de Nelza Luci Asvolinsque Faria, com proventos integrais, no cargo de Tabeliã Substituta, lotada no Cartório 7º ofício, nesta capital.

Os autos encontram-se regulares, em conformidade com a legislação pertinente, segundo prescreve informações técnicas.

Isto posto, opinamos pelo deferimento da presente aposentadoria, considerando legal o Ato Aposentatório de fls.04/05 e sua fetificação de fls. 87/88 TC, e os Cálculos de Proventos fls.110 TC.

É o Parecer.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2008.

**Mauro Delfino César**  
**Procurador de Justiça**